



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 2.172/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação uma área de terra em Juína/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área com 4.758,38 m², parte do imóvel com 37.857,00 m², denominada "perímetro 987,26 metros, remanescente de uma área com 44.239,40 m², equivalente a 4.4239 HA, com perímetro de 979,23 metros, denominada lote n.º 40, setor rural de Juína 1^a fase, com área de 4,41 HA, localizada no núcleo pioneiro do projeto Juína, no Município de Juína-MT."

Parágrafo único: a área está registrada na matrícula nº 29.533, livro nº 02, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Juína, que segue em anexo e passa a ser parte integrante da presente lei.

Art. 2.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 03 de setembro de 2025.

A blue ink signature of Paulo Augusto Veronese, the Mayor of Juína, is placed here.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Geral, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína.

Art. 2.º A cópia da matrícula imobiliária nº 25.291, o memorial descritivo e o croqui, seguem em anexo a presente lei, passando a ser parte integrante desta.

Art. 3.º As despesas oriundas da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como, realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 03 de setembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA LEI N.º 2.172/2025.

LEI N.º 2.172/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação uma área de terra em Juína/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área com 4.758,38 m², parte do imóvel com 37.857,00 m², denominada "perímetro 987,26 metros, remanescente de uma área com 44.239,40 m², equivalente a 4,4239 HA, com perímetro de 979,23 metros, denominada lote nº 40, setor rural de Juína 1ª fase, com área de 4,41 HA, localizada no núcleo pioneiro do projeto Juína, no Município de Juína-MT."

Parágrafo único: a área está registrada na matrícula nº 29.533, livro nº 02, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Juína, que segue em anexo e passa a ser parte integrante da presente lei.

Art. 2.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 03 de setembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 163 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal nº 1790 de 15 de maio de 2025, considerando a existência de **erro material** na Portaria nº 109/2025, publicada em 30 de maio de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (<https://amm.diariomunicipal.org>).

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o disposto na Portaria nº 109/2025, **onde se lê:**

"ART. 1º. – CONCEDER a Função Gratificada FG-A a Servidora SUELEN FAUST MATTEI DORIGON, portadora do CPF nº. 8.0.5**.7*".**

Leia-se:

"ART. 1º. – CONCEDER a Função Gratificada FG-B a Servidora SUELEN FAUST MATTEI DORIGON, portadora do CPF nº. 7.0.5**.7*".**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 02 de setembro de 2025

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2025 .

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juruena, localizada na Avenida 04 de julho, nº 360, Centro, torna público o resultado do

Processo Administrativo nº 139/2025 .

A licitação, na modalidade de adesão/carona em registro de preço , teve como objeto a contratação de serviços de *outsourcing* para fornecimento de insumos e materiais de construção, urbanísticos, elétricos, hidráulicos, utensílios, EPIs e afins. O critério de avaliação foi o de menor preço por item.

O processo foi homologado em 3 de setembro de 2025 , com a adjudicação datada de 3 de setembro de 2025. O valor total homologado é de R\$ 1.500.000,00.

O vencedor da licitação foi:

- **Licitante:** PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
- **CNPJ:** 18.009.871/0001-31
- **Valor total do vencedor:** R\$ 1.500.000,00

Juruena, 3 de setembro de 2025.

ROBSON GOMES DIAS



Ano 14 Nº 3698

Divulgação quinta-feira, 04 de setembro de 2025

Página 142

Publicação sexta-feira, 05 de setembro de 2025

LEI N.º 2.171/2025.

LEI N.º 2.171/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetação da destinação original das áreas de terras pertencentes ao patrimônio municipal que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica desafetada de sua destinação, passando a integrar a categoria de bens dominicais, a área com 19.621,63 m², constante na matrícula imobiliária n.º 25.291, do Livro n.º 02 – Registro Geral, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína.

Art. 2.º A cópia da matrícula imobiliária n.º 25.291, o memorial descritivo e o croqui, seguem em anexo a presente lei, passando a ser parte integrante desta.

Art. 3.º As despesas oriundas da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como, realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 03 de setembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

LEI N.º 2.172/2025.

LEI N.º 2.172/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação uma área de terra em Juína/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área com 4.758,38 m², parte do imóvel com 37.857,00 m², denominada “perímetro 987,26 metros, remanescente de uma área com 44.239,40 m², equivalente a 4.4239 HA, com perímetro de 979,23 metros, denominada lote n.º 40, setor rural de Juína 1ª fase, com área de 4,41 HA, localizada no núcleo pioneiro do projeto Juína, no Município de Juína-MT.”

Parágrafo único: a área está registrada na matrícula nº 29.533, livro nº 02, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Juína, que segue em anexo e passa a ser parte integrante da presente lei.

Art. 2.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 03 de setembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 10.877/2025

Alteração de CARGO a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

RESOLVE:

Art. 1.º - ALTERAR Cargo da servidora NATIANI DE JESUS BARROS, mat. nº 10702, investida no cargo de provimento em contrato de Técnico de Alimentação Escolar- 40 HS, para o cargo de provimento em contrato de Técnico de Manutenção e Infraestrutura- 40 HS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura , a partir de 04 de agosto de 2025.

Art. 2.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de: 04/08/2025, revogadas as disposições em contrário.